



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

1206/99

AUTOR:
(DO SENADO FEDERAL)

Nº DE ORIGEM:
PLS 314/99

EMENTA:
Denomina "Aeroporto Campo dos Palmares - Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, Estado de Alagoas.

DESPACHO:
07/10/1999 - (ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II. APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 1.206, DE 1999)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
À COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES, EM 04/11/99

PROJETO DE LEI Nº 1.843 DE 1999

REGIME DE TRAMITAÇÃO	
PRIORIDADE	DATA/ENTRADA
COMISSÃO CVT	05/11/99
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	Em: / /
Comissão de:		

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 1.843, DE 1999
(DO SENADO FEDERAL)
PLS - 314/99



Denomina "Aeroporto Campo dos Palmares - Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, Estado de Alagoas.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24, II. APENSE-SE A ESTE O PROJETO DE LEI Nº 1.206, DE 1999)


O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Campo dos Palmares - Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 1.438, de 19 de setembro de 1951.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 06 de outubro de 1999


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente



CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988

.....
TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO

.....
Seção VIII
Do Processo Legislativo

.....
Subseção III
Das Leis

.....
Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.
.....
.....

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS - CeDI



LEI N.º 1.438 — DE 19 DE SETEMBRO
DE 1951

Denomina Campo dos Palmares e aeroporto e base aérea de Maceio.

O Congresso Nacional decreta e eu, João Café Filho, Presidente do Senado Federal, promulgo, nos termos do artigo 70, § 4.º, da Constituição Federal, a seguinte Lei:

Art. 1.º É o poder Executivo autorizado a denominar Campo dos Palmares os atuais aeroporto e base aérea da cidade de Maceio.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senado Federal, em 19 de setembro de 1951. — João Café Filho.



SINOPSE

IDENTIFICAÇÃO

NUMERO NA ORIGEM : PLS 00314 1999 PROJETO DE LEI (SF)

ORGÃO DE ORIGEM : SENADO FEDERAL

06 05 1999

SENADO : PLS 00314 1999

AUTOR SENADOR : HELOISA HELENA PT AL

EMENTA DENOMINA 'AEROPORTO CAMPO DOS PALMARES - ZUMBI E DANDORA' O AEROPORTO CAMPO DOS PALMARES, EM MACEIO (AL), ESTADO DE ALAGOAS.

DESPACHO INICIAL

(SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

ULTIMA AÇÃO

RMCD REMETIDO A CAMARA DOS DEPUTADOS

04 10 1999 (SF) MESA DIRETORA

DESPACHO A CAMARA DOS DEPUTADOS.

DSF 05 10 PAG

ENCAMINHADO A:

(SF) SUBSECRETARIA DO EXPEDIENTE (SF)(SSEXP) EM 04 10 1999

TRAMITAÇÃO

06 05 1999 (SF) PROTOCOLO LEGISLATIVO (SF) (PLEG)

ESTE PROCESSO CONTEM 02 (DUAS) FOLHAS NUMERADAS E RUBRICADAS.

06 05 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)

1000 LEITURA.

06 05 1999 (SF) MESA DIRETORA

1000 DESPACHO A CE (DECISÃO TERMINATIVA) ONDE PODERA RECEBER EMENDAS PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, APOS PUBLICADO E DISTRIBUIDO EM AVULSOS.

DSF 07 05 PAG 10627 E 10628.

RETIFICAÇÃO FEITA NO DSF 20 05 PAG 12234.

07 05 1999 (SF) SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

ENCAMINHADO A CE, PARA EXAME DA MATERIA.

07 05 1999 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

RECEBIDO NESTE ORGÃO, EM 07 DE MAIO DE 1999.

14 05 1999 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

ENCERRAMENTO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO DE EMENDAS.

20 05 1999 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

RELATOR SEN MARINA SILVA.

02 06 1999 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

DEVOLVIDO PELA RELATORA, COM MINUTA DE PARECER DEVIDAMENTE ASSINADA, ESTANDO A MATERIA EM CONDIÇÕES DE SER INCLUIDA NA PAUTA DE REUNIÃO DA COMISSÃO.

01 09 1999 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

A COMISSÃO APROVA O PARECER DO RELATOR AD HOC, SEN EMILIA FERNANDES, COM A EMENDA 1 - CE, COM 15 (QUINZE) VOTOS FAVORAVEIS; ABSTENDO-SE DE VOTAR A AUTORA DO PROJETO, SEN HELOISA HELENA, E ASSINANDO O PARECER, SEM VOTO, A SEN MARINA SILVA.

14 09 1999 (SF) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

ENCAMINHADO A SSCOM, PARA AS DEVIDAS PROVIDENCIAS.



- 14 09 1999 (SF) SERVIÇO DE APOIO COMISSÕES PERMANENTES
ENCAMINHADO A SSCLS.
- 15 09 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ANEXEI LEGISLAÇÃO CITADA NO PARECER, FLS. 10.
- 15 09 1999 (SF) SUBSEC. COORD. LEGISLATIVA (SF) (SSCLS)
ENCAMINHADO AO PLENARIO PARA LEITURA DO PARECER.
- 24 09 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA PARECER 665 - CE, FAVORAVEL, COM A EMENDA 1 - CE.
DSF 25 09 PAG 25174 E 25175.
- 24 09 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
LEITURA OF. 057, DO PRESIDENTE DA CE, COMUNICANDO
APROVAÇÃO DA MATERIA, SENDO ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO)
DIAS UTEIS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO, POR UM DECIMO
DA COMPOSIÇÃO DA CASA, PARA QUE A MATERIA SEJA APRECIADA
PELO PLENARIO.
DSF 25 09 PAG 25179.
- 27 09 1999 (SF) SECRETARIA GERAL DA MESA (SGM)
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 27 09 A 01 10 99.
- 04 10 1999 (SF) PLENARIO (PLEN)
COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM APRESENTAÇÃO
DE RECURSO, PREVISTO NO ART. 91, PARAGRAFO TERCEIRO, DO
REGIMENTO INTERNO.
- 04 10 1999 À CÂMARA DOS DEPUTADOS COM O OF/SF N° 940/99

vpl/.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 7 OUT 14 18 028866

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÕES
PROTÓTIPO GERAL



Ofício nº 940 (SF)

Brasília, em 06 de outubro de 1999.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, constante dos autógrafos em anexo, que “denomina ‘Aeroporto Campo dos Palmares - Zumbi e Dandara’ o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas”.

Atenciosamente,

Senador Carlos Patrocínio
Primeiro-Secretário, em exercício

~~PRIMEIRA SECRETARIA~~

Em, 08/10/1999, Ao Senhor
Secretário Geral da Mesa.

Deputado UBI RATAN AGUIAR
Primeiro Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
jbs/.



SENADO FEDERAL

(*) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 314, DE 1999

Denomina “Aeroporto Campo dos Palmares - Zumbi e Dandara” o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara” o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

É tradição no Brasil, assim como em inúmeros países, dar-se o nome de seus filhos mais ilustres a edificações públicas de grande projeção nacional. É um modo de perpetuar a memória dos grandes personagens da nossa história, como outrora o fora a construção de monumentos.

Especial deferência deveria marcar o tratamento dado aos heróis da Pátria, que lutaram e deram sua vida pelos ideais de liberdade, elemento fundamental para o desenvolvimento de uma Nação. Entre esses vultos, certamente, destacam-se as figuras de Zumbi de Palmares e Dandara. Esta última marcou com sua presença a participação feminina nas lutas por aqueles ideais.

Dandara e Zumbi representam, como protagonistas principais, a luta contra o mais cruel e doloroso episódio da nossa história: a escravidão. Representam também o quilombo, admirável modelo de

resistência e organização social, que permitiu a um povo massacrado opor-se a um regime de força e demonstrar que é possível uma sociedade sem explorados e sem exploradores, o que abalou a autoridade colonial e desencadeou uma das mais desumanas repressões ocorridas no País. Essa luta culminou com a morte dos dois líderes – Dandara, em 1694, e Zumbi, em 1695 – e os consagrou como heróis da Nação.

Alagoas se orgulha de ter sido o palco da Confederação de Palmares, sem dúvida o mais importante quilombo da América. Orgulha-se sobretudo de ser o berço desses extraordinários vultos da resistência contra a exploração e opressão no Brasil.

É esse orgulho que nos leva a propor o nome Dandara e Zumbi dos Palmares para o principal ponto de encontro de Alagoas com as demais regiões do País: o aeroporto do Estado.

Acreditamos que a proposição não acarretará os problemas econômicos e de segurança que vitimavam outros projetos envolvendo a alteração de nome de aeroportos, uma vez que é preservada a designação original.

Nesse sentido, solicitamos a colaboração dos nobres Parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões, 6 de maio de 1999. – Senadora **Heloísa Helena**.

(À Comissão de Educação, em decisão terminativa.)

(*) Refeito, por incorreção no anterior.



SENADO FEDERAL

PARECER Nº 665, DE 1999

Da Comissão de Educação ao Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999 de autoria da Senadora Heloísa Helena, que denomina 'Aeroporto Campos dos Palmares – Zumbi e Dandara' o Aeroporto Campos dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Relatora: **da hoc**: Senadora **Emilia Fernandes**

I – Relatório

É submetido à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999. Trata-se de proposição de autoria da nobre Senadora Heloísa Helena, que visa a substituir a denominação atual do aeroporto da cidade de Maceió por "Aeroporto Campo dos Palmares – Zumbi e Dandara", em homenagem a esses valerosos heróis nacionais da luta contra a escravidão.

Ao justificar sua proposta, a autora argumenta que Zumbi e Dandara representam a luta "contra o mais doloroso episódio da nossa história", que, por sua oposição à autoridade colonial, desencadeou uma das mais desumanas repressões ocorridas no País, e "culminou com a morte dos dois líderes e os consagrou como heróis da Nação". Destaca ainda a importância que tem para Alagoas, dar ao aeroporto da capital do Estado o nome desses seus filhos ilustres.

O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

É extremamente justa a homenagem que a nobre Senadora Heloísa Helena propõe render aos líderes de um dos principais movimentos contra o regime escravagista implantado no Brasil no período colo-

nial, Zumbi e Dandara são personalidades que marcaram exemplarmente a história nacional, como protagonistas de uma luta desigual entre uma oligarquia poderosa e um grupo de pessoas por ela explorado.

Para o Estado de Alagoas, homenagear Zumbi e Dandara representa o reconhecimento da importância que tiveram em busca de uma sociedade mais digna. Significa, sobretudo, a oportunidade de mostrar ao País quanto o povo alagoano preza os ideais de liberdade e justiça que pautaram a vida desses heróis.

A atribuição da nova denominação proposta para o aeroporto de Maceió não representa ônus para a administração pública, uma vez que mantém preservada a designação ora em vigor, apenas a esta justapondo o nome dos homenageados.

A iniciativa, ademais, reúne as condições de constitucionalidade e juridicidade, bem como os requisitos legais e regimentais exigidos.

Recomenda-se, apenas, a inclusão, no Projeto, de cláusula revogatória relativa à lei que oficializou a atual denominação.

III – Voto

Pelo exposto, concluo pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 314, de 1999, com a seguinte emenda que apresentamos:

Emenda nº 1 – CE

Inclua-se no projeto o seguinte art. 2º, renumerando-se o art. 2º para art. 3º no projeto original.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 1.438, de 19 de setembro de 1951.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. –
Freitas Neto, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora **ad hoc** – **Pedro Simon** – **Geraldo Cândido** –

Heloísa Helena (abstenção) – José Fogaça – Djalma Bessa – Álvaro Dias – Geraldo Althoff – Gilvam Borges – José Jorge – Eduardo Siqueira Campos – Luzia Toledo – Leomar Quintanilha – Edison Lobão – Bello Parga – Marina Silva (sem voto).

TEXTO FINAL

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 314, DE 1999

Denomina "Aeroporto Campos dos Palmares – Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campos dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado "Aeroporto Campos dos Palmares – Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 1.438, de 19 de setembro de 1951.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 1999. – **Freitas Neto**, Presidente – **Emilia Fernandes**, Relatora.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA
PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

LEI Nº 1.438, DE 19 DE SETEMBRO DE 1951

Denomina Campo dos Palmares o aeroporto e base aérea de Maceió.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL_PLS 314 / 1999

TITULARES - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PMDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES				NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON	X			VAGO			
ROBERTO REQUIÃO				JOSE FOGAÇA	X		
GILVAM BORGES	X			VAGO			
VAGO				VAGO			
TITULARES - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PFL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEÃO				GERALDO ALTHOFF	X		
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DIALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO			
JOSÉ JORGE	X			MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHAUSEN				ROMEU TUMA			
EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS	X			EDISON LOBÃO	X		
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PSDB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
LUZIA TOLEDO	X			PAULO HARTUNG			
LUCIO ALCANTARA				LUDIO COELHO			
TEOTONIO VILELA FILHO				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - BLOCO OPOSIÇÃO (PT/PDT/PSB/PPS)	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
SEBASTIÃO ROCHA				GERALDO CÂNDIDO	X		
HELOÍSA HELENA			X	ANTONIO C. VALADARES			
EMÍLIA FERNANDES	X			LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO				TIAO VIANA			
MARINA DA SILVA				JEFFERSON PERES			
TITULARES - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	SUPLENTE - PPB	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO				LEOMAR QUINTANILHA	X		

TOTAL: 15 SIM: 14 NÃO: - ABS: 1

SALA DAS REUNIÕES, EM 01/09/1999

SENADOR FREITAS NETO
Presidente

Projeto de lei nº 1843/99

Denomina "Aeroporto Campo dos
Palmares - Zumbi e Dandara" o Aeroporto
Campo dos Palmares, em Maceió, no
Estado de Alagoas.

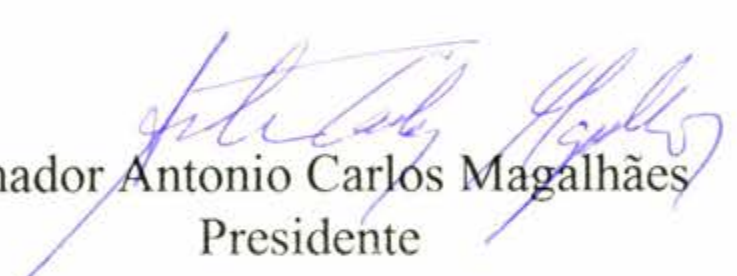
O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Aeroporto Campo dos Palmares - Zumbi e Dandara" o Aeroporto Campo dos Palmares, em Maceió, no Estado de Alagoas.

Art. 2º Revoga-se a Lei nº 1.438, de 19 de setembro de 1951.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 06 de outubro de 1999


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTE

Publique-se.

Em 22/11/99

Presidente

Of. P-174/99

Brasília, 5 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Embasado no art. 164, caput, II, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que resolvi declarar **prejudicado** o **Projeto de Lei nº 1.843/99** - que "denomina "Aeroporto Campo dos Palmares - Zumbi e Dandara" o aeroporto Campo dos Palmares, de Maceió, Estado de Alagoas", tendo em vista a *apreciação*, em reunião ordinária realizada em 30.06.99, do **Projeto de Lei nº 480/99**, que versa sobre matéria análoga.

Atenciosamente,

Deputado MARCELO TEIXEIRA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 79
PL Nº 1843/1999 Caixa: 81
11

SECRETARIA-GERAL DA MESA	
Recatulo	
Orgão <i>Residência</i>	Nº <i>2936/99</i>
Data: <i>10/11/99</i>	Hora: <i>17:47</i>
Ass: <i>Angela</i>	Ponto: <i>3491</i>



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Of. P-172/99

Brasília, 3 de novembro de 1999.

Senhor Presidente,

Embasado no art. 164, caput, II, do Regimento Interno, comunico a Vossa Excelência que resolvi declarar **prejudicado** o **Projeto de Lei nº 1.206/99** - que "denomina "Aeroporto Deputada Ceci Cunha" o aeroporto Campo dos Palmares, de Maceió, Estado de Alagoas", tendo em vista a *aprovação*, em reunião ordinária realizada em 30.06.99, do **Projeto de Lei nº 480/99**, que versa sobre matéria análoga.

Atenciosamente,


Deputado **MARCELO TEIXEIRA**
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MICHEL TEMER
Presidente da Câmara dos Deputados